

PORTARIA Nº 586/2011 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 147 da Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO a edição de nova Portaria de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo Detran/PR;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Suspender o credenciamento regulamentado pela Portaria nº 131/2008-DG pelo prazo de 90 (noventa dias) corridos, a partir da data de publicação desta Portaria, ou até a data de homologação do novo Edital de Credenciamento, prevalecendo o primeiro que ocorrer;

Artigo 2º. Fica assegurada a continuidade dos processos de credenciamento das entidades que, até a data da publicação desta Portaria, estejam devidamente protocolados no Detran/PR;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba 27 de outubro de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.